



LEI Nº556/2024, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

“CONCEDE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o direito à percepção mensal de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos e que integrem os grupos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido mensalmente aos servidores, sendo creditado junto aos vencimentos habituais, conforme grupos e valores estabelecidos a seguir:

I – Servidores vinculados ao PCCR da Administração, pertencentes aos grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, receberão auxílio-alimentação no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

II – Servidores vinculados ao PCCR da Educação, pertencentes aos grupos 3, 5, 7 e 8, receberão auxílio-alimentação no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

III – Servidores vinculados ao PCCR da Saúde, pertencentes aos grupos 1, 2, 3, 4, 6 e 11, receberão auxílio-alimentação no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

IV – Servidores vinculados ao PCCR da Educação, pertencentes ao grupo 4, receberão auxílio-alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

V – Servidores vinculados ao PCCR da Educação, pertencentes ao grupo 6, receberão auxílio-alimentação no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 3º O valor a ser creditado em forma de auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, não sendo incorporado aos vencimentos para quaisquer fins ou efeitos.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 534, de 26 de maio de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2024.

Prefeitura de Mâncio Lima – AC, em 04 de abril de 2024.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal